



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.206, DE 23 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóvel de propriedade do Espólio de Aderson Reis, abrir Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2002 e anular parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente que especifica, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel constituído por uma casa com área total construída de 346,00 m², em dois níveis, o térreo (porão) com 148,00 m² e o superior com 198,00 m², edificada em terreno com área de 564,00 m², de propriedade do Espólio de Aderson Reis, registrado sob o nº 7951, do livro 35, folha 215/216, inventário 1938, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 1.º As características, medidas, confrontações e o valor do imóvel descrito neste artigo constam do Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo e Escritura Pública, que são partes integrantes da presente Lei.

§ 2.º A licitação referente a aquisição do imóvel descrito no “caput” deste artigo, fica dispensada com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2.º O valor total a ser dispendido com a aquisição a ser feita pelo Município é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), que será pago em 7 (sete) parcelas, nas seguintes condições:

I – a primeira parcela, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), à vista;

II – a segunda parcela, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no dia 27 de julho de 2002;

III – a terceira parcela, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no dia 27 de agosto de 2002.

IV – a quarta parcela, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no dia 27 de setembro de 2002.

V – a quinta parcela, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no dia 27 de outubro de 2002.

VI – a sexta parcela, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no dia 27 de novembro de 2002.

VII – a sétima parcela, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no dia 27 de dezembro de 2002.

Art. 3.º O imóvel objeto da aquisição autorizada por esta Lei destina-se à instalação da Biblioteca Municipal, Museu ou outros órgãos afins.

Parágrafo único. O Executivo Municipal regulamentará a utilização do imóvel objeto da aquisição de que trata esta Lei através de Decreto.



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

Art. 4.º A Escritura Pública de compra e venda, isenta de ITBI e Taxas Municipais deverá ser outorgada pela vendedora, correndo as despesas de emolumentos por conta do Município.

Art. 5.º O inteiro teor desta Lei deverá ser transcrito em Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 6.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2002, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, para a aquisição do imóvel descrito no art. 1.º desta Lei.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBUNIDADE	05	OUTROS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	13 391	Cultura
SUBFUNÇÃO	13 391 471	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
PROGRAMA	13 391 471	Museus, Bibliot., Teatros e Centro de Cultura
PROJETO	13 391 471 1115	Aquis. de Imóvel para a Biblioteca Municipal
	4490 61	Aquisição de Imóvel.....R\$ 73.000,00
TOTAL		R\$ 73.000,00

Art. 7.º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBUNIDADE	05	OUTROS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	13 392	Difusão Cultural
PROGRAMA	13 392 0471	Museus, Bibliot., Teatros e Centros de Cultura
PROJETO	13 392 04711097	Obras e Inst. no Patrimônio Hist. Municipal
	4490 51	Obras e InstalaçõesR\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBUNIDADE	05	OUTROS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	13 392	Difusão Cultural
PROGRAMA	13 392 0471	Museus, Bibliot., Teatros e Centros de Cultura
PROJETO	13 392 04712116	Apoio Realização Semana da Arte
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica – IEPHA R\$ 3.000,00
TOTAL	<u>R\$ 73.000,00</u>

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 23 de julho de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

João Victor Mendes de Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Educação e Cultura